

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.398.140-0

DATA: 28/01/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 749/2025

DATA: 04/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE GOIOERÊ– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, desde o início do ano letivo de 2025.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, desde o início do ano letivo de 2025. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer Favorável. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, desde o início do ano letivo de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.398.140-0

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, desde o início do ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada nas Deliberações - CEE/PR nº 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

- No Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, o ambiente é próprio para atendimento aos alunos, tendo bancadas grandes com seis lavabos, várias cadeiras, quatro balcões em MDF e um de alvenaria com portas e gavetas.
- A Instituição de Ensino possui Laboratório de Enfermagem com espaço destinado às atividades Teórico/práticas e é adequado, contendo bancadas com duas pias com torneiras, seis mesas com seis banquetas cada, suporte para sabão líquido, papel toalha e álcool. Um armário com portas e gavetas, uma bancada grande com em granito com oito portas e quatro gavetas, dois armários em aço com duas portas, duas prateleiras com seis divisórias.
- O Laboratório de Informática está equipado com vinte computadores completo, treze mesas onde estão alocados os computadores, sendo que em algumas mesas ficam dois computadores. Observamos um gabinete Chromebook, com rodas. Há também um Educatron.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.398.140-0

Licença Sanitária:

A Licença Sanitária nº 102/2024 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê com carimbo de licenciado de 14/03/2024, consta data de vencimento em 14/03/2025.

Certificado de Conformidade:

No Certificado de Conformidade datado de 01/03/2024, menciona que a Coordenação do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, certifica que o Colégio Polivalente de Goioerê, C E EF M Prof, está em conformidade com a Lei 18.424 de 08/01/2015 regulamentada pelo Decreto 4587 de 13/07/2016. No rodapé consta que o documento é válido por um ano.

O acervo bibliográfico contempla Acervo Específico do Curso Técnico em Enfermagem, cuja as obras e títulos serão adquiridas, em quantidade suficiente e condizente com o Plano de Curso, atende as disciplinas específicas, e também há livros didáticos que atendem as disciplinas da base nacional comum satisfatoriamente, proporcionando embasamento teórico tanto para alunos como para os professores.

- Termo de Cooperação Técnica com:
 - **Hospital Santa Casa Maria Antonieta Scarpari**, com vigência de 27/02/2025 até 27/02/2026.
 - **ANIE**, com vigência de 30/03/24 até 30/03/25.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: Integrado ao Ensino Médio

Carga Horária Total do Curso: 3.233 horas mais 534 horas de estágio supervisionado

Regime de Funcionamento: Segunda a sexta-feira nos turnos manhã, tarde e noite

Regime de Matrícula: Anual

Número de Vagas: 30 por turma. (Conforme m²- mínimo 30 ou 40)

Período de Integralização do Curso: mínimo 03 (três) anos letivos e máximo 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: Presencial com até 20% de atividades não presenciais no período diurno e presencial com até 30% não presenciais no período noturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.398.140-0

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, famílias e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

Certificados e Diploma

Certificados: O Curso Técnico em Enfermagem não possui uma certificação intermediária.

Diploma: Ao concluir os 03 (três) anos letivos e 534 horas relógio de estágio profissional supervisionado conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.398.140-0

Matriz Curricular

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, e consta do protocolado.

MATRIZ CURRICULAR- ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM¹												
NRE GOIOERÊ						MUNICÍPIO GOIOERÊ						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL POUVALENTE DE GOIOERÊ - EFMP												
ENDEREÇO: RUA DR. ROSALVO G. MELO LEITÃO, 600 - JD. CURITIBA - GOIOERÊ/PR. CEP: 87360-000												
TELEFONE: (44) 3522-1458												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio				TURNO: manhã, tarde e noite		CÓDIGO: 2334		C.H. Total: 3.232 horas mais 534 horas de estágio obrigatório supervisionado				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA						
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		Aula Semanal	Hora Anual	
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	0	0	0	67	
			LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	1P	1NP	67	0	0	0	0	0	
			Geografia	2	67	2	67	0	0	0	0	
			História	2	67	2	66	0	0	0	0	
			Sociologia	0	0	2	66	0	0	0	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	3P	1NP	133	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67	0	67	
			QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	0	0	
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0	0	0	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400			
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		PROJETO DE VIDA		2	67	1	33	1	33			
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	33	1	33	1	33			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	66	2	66			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	666	14	466			
CÓDIGO 2334	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P
		Cuidado integral em enfermagem I		2	1	100	0	0	0	0	0	0
		Aspectos morfológicos aplicados a enfermagem		1	1	67	0	0	0	0	0	0
		Interação ensino, serviço e comunidade I		1	0	33	0	0	0	0	0	0
		Cuidado integral em enfermagem II		0	0	0	4	2	200	0	0	0
		Assistência de enfermagem a saúde comunitária		0	0	0	2	0	67	0	0	0
		Noções de informática		0	0	0	1	0	33	0	0	0
		Interação ensino, serviço e comunidade II		0	0	0	1	0	33	0	0	0
		Segurança do paciente		0	0	0	1	1	67	0	0	0
		Cuidado integral em enfermagem III		0	0	0	0	0	0	4	2	200
		Assistência a enfermagem a pacientes críticos		0	0	0	0	0	0	5	4	330
		Interação ensino, serviço e comunidade III		0	0	0	0	0	0	1	0	33
		Atenção em enfermagem na vigilância em saúde		0	0	0	0	0	0	2	0	67
CÓDIGO	ESTÁGIO - E	ESTÁGIO OBRIGATORIO SUPERVISIONADO										
		Estágio de cuidado integral em enfermagem I		0	0	0	0	0	267	0	0	0
		Estágio de cuidado integral em enfermagem II		0	0	0	0	0	0	8	267	267
		Estágio de cuidado integral em enfermagem III		0	0	0	0	0	0	0	0	0
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ESTÁGIO OBRIGATORIO SUPERVISIONADO²		0	0	0	0	0	267	8	267	267
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				6	260	12	400	16	600			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				9	360	14	466	20	666			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FGB, PFO E E³				33	1.100	30	1.066	30	1.066			

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem ofertadas pelo DEQU/GEED, na forma de complementação de carga horária.

³ A carga horária total do Estágio Obrigatório supervisionado será de 1.066 horas, sendo 267 horas presenciais e 800 horas não presenciais.

COLÉGIO ESTADUAL POUVALENTE DE GOIOERÊ

Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Rua Dr. Rosalvo G. de Melo Leitão, 600

Fone/Fax: (44) 3522-1458

CEP 87360-000 - Goioerê - PR

Telefone 3277177 D. O. E. 28/04/22

Vera Lucia Favini de Lima

Res.: 707/2025 - RG 4.115.012-2

Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.398.140-0

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Dessa forma, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno.

Convém observar que os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para a Formação Geral Básica (FGB).

A Licença Sanitária válida até 14/03/2025, e o Certificado de Conformidade válido até 01/03/2025, expiraram com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Ensino, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, pelo prazo de 03 (três) anos, desde o início do ano de 2025, do Colégio Estadual Polivalente de Goioerê – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Goioerê, mantido pelo Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações CEE/ PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.398.140-0

b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de setembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP